LEI Nº 4948, de 27 de agosto de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LA SALLE EM PROL DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM CONJUNTO QUE VISEM AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO PLENO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação La salle em prol da execução de projetos conjuntos que visem ações voltadas ao desenvolvimento pleno e sustentável do Município de Esteio.

§ 1º - A Fundação La Salle, no tocante à realização dos projetos propostos, proverá tecnologia, serviços de execução, serviços de gestão e recursos humanos, sendo que a provisão de recursos será temporária, limitada e exclusivamente a atender as necessidades dos projetos durante seu prazo de execução.

§ 2º - O Município de Esteio arcará com o custeio dos projetos, porém, pagará à fundação os valores constantes na proposta relacionada à cada Projeto e sob as condições de pagamento nela pactuadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2009, junto às seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte: 05.01.122.0008.2057 / 3.3.9.0.39.00.00.00.00;
Secretaria Municipal de Saúde: 11.04.10.301.0017.2144 / 457 3.3.9.0.39.00.00.00.00;
Secretaria Municipal de Administração: 03.06.04.122.0034.2039 / 3.3.9.0.39.00.00.00.00;
Secretaria Municipal da Fazenda: 04.01.04.123.0086.2042 / 3.3.9.0.35.00.00.00.00;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: 10.01.04.122.0051.2134 / 3.3.9.0.35.00.00.00.00 e 10.01.04.122.0051.2134 / 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.